

Nota Oficial Nº 10 – 24.07.2025

A Comissão Disciplinar dos 46º Jogos Escolares do Amazonas, com base nas atribuições que lhes são conferidas;

Processo Nº 06/2025

Interessada: ESCOLA ESTADUAL FARIAS BRITTO

O julgamento foi presidido pelo Presidente da Comissão Disciplinar Desportiva Dos Jogos Escolares Do Amazonas – JEAS 2025, Dr. Pedro Augusto Oliveira da Silva, relatado pela Dra. Taynah Carneiro Costa, com participação da Dra. Ana Carolina Soares Souza.

Vistos e relatados, a Relatora passou a proferir o seguinte voto:

Trata-se de protesto apresentado pela Delegação do Município de Barreirinha, representado pelo Professor Rayden Teixeira da Silva, em face da decisão da Coordenação Geral dos Jogos, que eliminou a equipe feminina de futsal da competição por descumprimento das regras de uniformização previstas no Regulamento Geral dos JEA'S 2025, notadamente a ausência de numeração visível na parte frontal das camisas das atletas, conforme exigido.

TI norma é de aplicação estrita e tem como finalidade garantir a padronização visual, a identificação dos atletas e a integridade das disputas. Trata-se de requisito formal, cujo descumprimento independe da demonstração de prejuízo à equipe adversária ou de intenção dolosa.

No caso concreto, a própria defesa confirmou a ausência da numeração frontal nos uniformes, configurando infração objetiva ao regulamento. Ainda que a arbitragem tenha permitido a realização da partida, tal decisão não tem o condão de afastar a responsabilidade da equipe infratora, tampouco de invalidar a regra vigente.

A dimensão pedagógica dos Jogos Escolares, embora relevante, não se sobrepõe ao dever de cumprir o regulamento, cuja observância é indispensável à lisura da competição e à isonomia entre as delegações participantes.

Diante do exposto, voto pelo indeferimento do protesto apresentado pela Delegação do Município de Barreirinha, mantendo-se íntegra a decisão da Coordenação Geral dos JEA'S 2025, que declarou a eliminação da equipe feminina de futsal por descumprimento das normas de uniformização.

É como voto.

Ante o exposto, os demais membros da Comissão Disciplinar Desportiva Dos Jogos Escolares Do Amazonas – JEAS 2025, acompanhando o voto da Relatora, acordaram o julgamento do Processo 001/2025.

Pedro Augusto Oliveira da Silva - OAB/AM 1.923

Ana Carolina Soares Souza - OAB/AM 12.300

Taynah Carneiro Costa - OAB/AM 14.716